PROJETO DE LEI Nº 015/84

Autoriza o Prefeito Municipal a filiar à Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a filiar à Câmara Municipal de Ubá, como sócio cooperador do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - Sociedade Civil reconhecida pelo Decreto Federal nº 34661/52.

Art. 2º - A contribuição da Câmara para o IBAM, constará do Orçamento anual que será fixado de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ' crédito especial de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para atender a execução da presente Lei, no exercício em curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1.984

LINCOLN RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara Municipal